

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do artigo 3º. do Decreto Federal nº. 3.401, de 3/4/00, em cumprimento e para o efeito do disposto no artigo 11, da Lei Federal nº. 9.491, de 9/9/97, alterada pela Lei Federal nº. 9.635, de 15/5/98, pela Medida Provisória nº. 2.161-35, de 23/8/01, no artigo 28 do Decreto Federal nº. 2.594, de 15/5/98, na Portaria nº. 269, de 25/5/01 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pelo presente Edital de Abertura de Processo, torna públicas as condições preliminares para alienação da totalidade das ações de propriedade da União Federal no Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

Os procedimentos de alienação das Ações são regulados por este Edital de Abertura de Processo, pelo Edital de Venda a ser publicado e pelos demais atos que vierem a ser expedidos e divulgados.

CAPÍTULO 1 – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

1.1 DEFINIÇÕES E ABREVIATÓES

As expressões abaixo têm os seguintes significados neste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO:

- a) **AÇÕES:** 6.471.229.116 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e dezesseis) ações ordinárias nominativas e 4.581.733.716 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas, totalizando 11.052.962.832 (onze bilhões, cinqüenta e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentas e trinta e duas) ações de emissão do BEA, de titularidade da UNIÃO, representando 98,537% do capital total, adquiridas do ESTADO em conformidade com o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- b) **ALIENAÇÃO:** Processo de venda do controle acionário pertencente à UNIÃO no capital social do BEA;
- c) **ALIENANTE:** A UNIÃO;
- d) **AUDITORIA EXTERNA DO PROCESSO:** Empresa de auditoria externa independente contratada para assistir, acompanhar, enfim, auditar o Processo de Alienação do Controle Acionário do BEA, e demais normas legais, com o objetivo de zelar pela transparência, lisura, equidade e observância das regras estabelecidas neste EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO e no EDITAL DE VENDA;
- e) **BACEN:** Banco Central do Brasil, coordenador do processo de desestatização de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº. 9.491, de 9/9/97;
- f) **BEA:** Banco do Estado do Amazonas S.A., banco múltiplo, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto. Empresa inscrita no CNPJ sob o nº.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

04.562.120/0001-33, com sede na Rua Silva Ramos, nº. 368, Centro, Cidade de Manaus, Amazonas – CEP 69.025-030, controlada pela UNIÃO;

- g) **CABEA:** A Caixa de Previdência dos Funcionários do BEA é uma entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil pelo BEA, seu patrocinador-instituidor, e tem como objetivo principal assegurar complementações, benefícios e serviços de natureza previdenciária e promover o bem-estar social dos empregados participantes da patrocinadora e dos seus dependentes;
- h) **CMN:** Conselho Monetário Nacional;
- i) **CND:** Conselho Nacional de Desestatização;
- j) **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO:** Contrato de transferência, para a UNIÃO, das ações do capital social do BEA de titularidade do ESTADO, celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO, em 13/11/98, e o Termo Aditivo ao referido Contrato, celebrado em 30/3/01, entre as mesmas partes;
- k) **CONTRATO DE CONFISSÃO:** Contrato nº. 005/98 STN/COAFI – Contrato de Confissão, Promessa de Assunção e Promessa de Refinanciamento de Dívidas, celebrado em 11/3/98, entre a UNIÃO e o ESTADO, com a interveniência do BEA e do Banco do Brasil;
- l) **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;
- m) **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO:** Conjunto de informações aqui compreendidas e preliminares ao EDITAL DE VENDA;
- n) **EDITAL DE VENDA:** Conjunto de informações definidoras dos procedimentos e condições de alienação das AÇÕES;
- o) **EMPREGADOS:** Para efeito da oferta de ações serão considerados empregados aqueles com vínculo empregatício com o BEA na data da publicação do EDITAL DE VENDA e os aposentados que possuíam vínculo empregatício com o BEA na data do requerimento de sua aposentadoria;
- p) **ESTADO:** Estado do Amazonas;
- q) **LEILÃO:** Leilão público a ser realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - BVRJ, de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos em edital, por meio do qual a UNIÃO irá promover a desestatização do BEA;
- r) **MANUAL DE DILIGÊNCIA:** Documento que detalha as condições e os procedimentos operacionais de visita à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) para realização das diligências;
- s) **MANUAL DE INSTRUÇÕES:** É o documento que detalha os procedimentos operacionais do LEILÃO;
- t) **MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS:** Documento que detalha as condições e os procedimentos operacionais da oferta aos empregados e aposentados do BEA;
- u) **PND:** Programa Nacional de Desestatização;
- v) **PROCESSO:** Conjunto dos procedimentos relativos à desestatização do BEA, mediante alienação das AÇÕES;

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- w) **PROSPECTO**: É o documento que reúne informações concernentes ao PROCESSO e ao BEA;
- x) **SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room)**: Local que concentra um conjunto de dados, informações, relatórios e acessos a sistemas, necessários às diligências dos pré-qualificados pelo BACEN;
- y) **SERVIÇO A**: Serviço de avaliação econômico-financeira do BEA, para fixação do preço intermediário de compra e venda das ações representativas da participação acionária da UNIÃO no BEA, que servirá como preço mínimo para sua venda em leilão, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- z) **SERVIÇO B**: Serviços técnico-profissionais de preparação e acompanhamento de todo o processo de desestatização necessários e suficientes à alienação da participação acionária da UNIÃO no BEA, incluindo a sua avaliação econômico-financeira, para fixação do preço intermediário de compra e venda das ações representativas da participação acionária da UNIÃO no BEA, que servirá como preço mínimo para sua venda em leilão, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO; e
- aa) **UNIÃO**: União Federal.

1.2 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituem base legal do processo de alienação das AÇÕES:

- a) Leis Federais nº.s 4.595, de 31/12/64, 6.404, de 15/12/76, e 9.457, de 5/5/97, que dispõem, respectivamente, sobre o Sistema Financeiro Nacional e o regime das sociedades por ações;
- b) Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27/5/98, no que couber;
- c) Medida Provisória nº. 1.556, de 18/12/96 (atual Medida Provisória nº. 2.192-70, de 24/8/01) que criou os mecanismos de incentivos à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária e dispõe sobre a privatização de instituições financeiras;
- d) Lei Federal nº. 9.491, de 9/9/97, que regula o processo de desestatização de empresas federais, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 2.594, de 15/5/98;
- e) Resoluções CMN nº.s 2.099, de 17/8/94, e 2.212, de 16/11/95, que estabelecem as condições de acesso ao Sistema Financeiro;
- f) Lei Estadual nº. 2.504, de 12/11/98, que autorizou o Poder Executivo do ESTADO a transferir à UNIÃO o Controle Acionário do BEA;
- g) Decreto Federal nº. 3.280, de 8/12/99, que vinculou o BEA ao Ministério da Fazenda;
- h) Decreto Federal nº. 3.401, de 3/4/00, que incluiu o BEA no PND;

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- i) Resolução nº. 14/99, de 30/4/99, do Senado Federal, de aprovação do endividamento do ESTADO, consubstanciado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- j) Portarias nº. 322, de 2/8/99, e nº. 357, de 25/8/99, da Secretaria do Tesouro Nacional, com autorização para emissão de Títulos Públicos Federais a serem colocados juntos ao ESTADO, destinadas ao cumprimento do CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- k) Portaria nº. 444, de 6/9/00, da Secretaria do Tesouro Nacional, com autorização para emissão de Letras Financeiras do Tesouro, vinculadas à Caixa Econômica Federal, destinadas à criação do Fundo de Contingência, conforme CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
e
- l) Portaria nº. 269, de 25/5/01, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que delegou competência ao Presidente do BACEN para, na qualidade de Coordenador da desestatização de instituições financeiras, alienar, nas condições aprovadas pelo CMN, a participação acionária da UNIÃO no Capital Social do BEA.

1.3 PROCESSO DE FEDERALIZAÇÃO DO BEA

Em 10/7/98, com fulcro nas disposições contidas no artigo 18 da Medida Provisória nº. 1.702/26, de 30/6/98 (atual MP nº. 2.192-70, de 24/8/01), foi assinado o “TERMO DE COMPROMISSO” entre o ESTADO e o BACEN, com a interveniência do Ministério da Fazenda e do BEA, a fim de ultimar as condições para a aprovação do financiamento que visa ao estabelecimento da agência de fomento do Estado do Amazonas e à aquisição pela UNIÃO do controle acionário do BEA, nos termos do inciso I do artigo 3º. daquela Medida Provisória, sendo fixadas as diretrizes, os compromissos e as medidas necessárias para adequar a política administrativa e operacional do BEA, a partir da posição patrimonial ajustada do balanço de 30/6/98, definida com base na avaliação de ativos a preços de realização, e pelo provisionamento de passivos não reconhecidos, preservados os aspectos legais.

Cumpridas as disposições da Lei Estadual nº. 2.504/98, o ESTADO, em 3/8/99 transferiu o controle acionário que detinha no Capital Social do BEA à UNIÃO, com a assinatura do Termo de Transferência das Ações. Em 3/8/99, realizou-se a AGE nomeando os novos Conselhos de Administração e Fiscal.

Como parte do Processo de Federalização do BEA, foi executado um processo de saneamento financeiro e capitalização, com a adoção de diversas medidas detalhadas no item 4.12 deste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

1.4 PARTICIPAÇÃO VEDADA

1.4.1 PARTICIPAÇÃO DO SETOR PÚBLICO

Ressalvado o disposto no Decreto Federal nº. 1.068, de 2/3/94, não será admitida a participação de entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da UNIÃO, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, na aquisição das AÇÕES objeto do PROCESSO.

1.4.2 PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA E ASSEMBLHADAS

Não será permitida a aquisição do controle acionário por fundações, entidades de previdência e assemblhadas, conforme decisão do CMN.

1.5 JUSTIFICATIVA PARA A DESESTATIZAÇÃO

Com a vinculação do BEA ao Ministério da Fazenda, mediante o Decreto Federal nº. 3.280, de 8/12/99, o BEA foi incluído no PND pelo Decreto Federal nº. 3.401, de 3/4/00, e sua desestatização enquadra-se nos objetivos previstos no artigo 1º, da Lei Federal nº. 9.491, de 9/9/97.

1.6 CONSULTORES

Efetivada a concorrência BACEN/PND nº. 01/2000, foi contratado pelo BACEN, em 28/3/01, o Consórcio Deloitte / Trevisan / Souza Campos / Zalberg, integrado por Deloitte Touche Tohmatsu Consultores S/C Ltda. (líder), Trevisan Auditores Independentes, Souza Campos Advogados Associados e Zalberg Advogados Associados, para prestar o SERVIÇO B.

Em 23/7/01, o Banco Central firmou o Contrato BACEN/PND 07/2001 com o “Consórcio BEA 2001”, integrado pela Máxima Consultoria e Finanças Corporativas Ltda. e Rosenberg & Associados S/C, para a prestação do SERVIÇO A.

1.7 AUDITORIA EXTERNA DO PROCESSO

Mediante Contrato BACEN/PND 06/2001, firmado em 11/7/01, foi contratada a empresa SOMA - Auditoria, Métodos Organizacionais e Sistemas S/C, para o acompanhamento do PROCESSO, com a atribuição de verificar e atestar a observância das regras estabelecidas neste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO e no EDITAL DE VENDA, bem como para zelar pela transparência, lisura, equidade e observância das normas regulamentares, e apresentar relatório final a ser submetido ao CMN.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

1.8 CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS

Em 04/09/01, o Governador do ESTADO sancionou a Lei Estadual nº. 2.676 que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com o BEA, tendo por objeto a garantia de prestação de serviços financeiros ao Governo Estadual, bem como a centralização, com exclusividade, de todos os seus movimentos financeiros, exceto aqueles que, por disposições de lei ou de convênios, tenham que ser realizados em outra instituição financeira, pelo prazo mínimo de cinco anos e máximo de dez anos.

No mesmo sentido, estão sendo encaminhados os procedimentos legais e administrativos com vistas à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e Administração da Conta Única, entre o BEA e o ESTADO.

1.9 ACESSO A INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Este EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO, o EDITAL DE VENDA, o PROSPECTO e os demais atos que vierem a ser editados serão disponibilizados aos interessados através dos sites www.bcb.gov.br e www.bea-sa.com.br.

1.10 FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos neste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO e no EDITAL DE VENDA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do PROCESSO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO e do EDITAL DE VENDA que possam prejudicar ou que, efetivamente, prejudiquem o PROCESSO, no entender do CMN ou do BACEN, estes terão a faculdade de reformulá-lo, sempre com intuito de concluí-lo.

CAPÍTULO 2 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Para acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e ao LEILÃO é obrigatória a pré-qualificação de cada candidato, pessoa física ou jurídica, no BACEN.

Para fins de pré-qualificação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

2.1 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os participantes da pré-qualificação, nacionais e estrangeiros, deverão apresentar, até as 16 horas do dia 11/10/01, os documentos e informações indicados nos itens 2.2 e 2.3 a seguir, no endereço:

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Banco Central do Brasil – BACEN
Departamento de Organização do Sistema Financeiro – DEORF
SBS Quadra 3, Bloco B
Edifício Sede do Banco Central – 16º andar
70.074-900 – Brasília – DF

(DOCUMENTOS PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO – BEA)

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) requerimento dirigido ao BACEN;
- b) demonstrações financeiras completas dos 3 (três) últimos exercícios sociais, das pessoas jurídicas (candidata à pré-qualificação e suas controladoras), devidamente auditadas por auditor registrado na CVM, no caso de candidato sediado no País. Quando o candidato for instituição financeira ou outra instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, deverão ser encaminhadas apenas demonstrações de seus controladores, pessoas jurídicas, obedecidas as mesmas condições;
- c) “currículo vitae” e demonstrativos de bens, direitos, dívidas e ônus reais, acompanhado das correspondentes declarações do Imposto de Renda das pessoas físicas, do último exercício, inclusive dos detentores do controle societário direto ou indireto das pessoas jurídicas candidatas à pré-qualificação;
- d) cópia autenticada do estatuto ou contrato social, devidamente arquivado no órgão de registro competente;
- e) no caso de participação direta ou indireta de instituição financeira com sede no exterior, que opera no País, como instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, manifestação da autoridade supervisora estrangeira a respeito da participação no LEILÃO, devendo tal manifestação explicitar se a referida autoridade realiza supervisão consolidada;
- f) no caso de participação direta ou indireta de instituição financeira com sede no exterior, que não opera no País, como instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, manifestação da autoridade supervisora estrangeira a respeito da participação no LEILÃO, contemplando ainda os seguintes aspectos:
 - i - a instituição está devidamente constituída e autorizada a operar no país de origem;
 - ii - a instituição está atualmente em conformidade com todas as leis e regulamentos concernentes a suas operações em geral;
 - iii - a situação econômico-financeira atual da instituição;
 - iv - se a instituição está sujeita à regulamentação ou supervisão em bases consolidadas;
 - v - se apresenta capital social de acordo com o mínimo exigido; e

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- vi - a experiência, reputação e competência profissional dos administradores e do controlador da instituição.
- g) organograma do grupo econômico, indicando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (quando se tratar de empresa nacional) e os respectivos percentuais de participação societária, além de discriminar as ações ou quotas com direito a voto e sem direito a voto;
- h) cópia do acordo de acionistas ou contrato de usufruto de ações, se houver, das pessoas jurídicas e suas controladoras; e
- i) identificação da origem dos recursos a serem utilizados para fazer face ao investimento.

2.3 OUTROS DOCUMENTOS / INFORMAÇÕES

- 2.3.1 O BACEN poderá solicitar quaisquer outros documentos ou informações julgados necessários, bem como dispensar a exigência de que trata a alínea “c” do item anterior, quando se tratar de pessoa jurídica de capital aberto e pulverizado;
- 2.3.2 Os documentos oriundos do exterior deverão ser legalizados no Consulado brasileiro do país de origem, traduzidos por tradutor público juramentado e registrados em cartório de registros de títulos e documentos; e
- 2.3.3 As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, bem como as instituições financeiras sediadas no exterior que tiverem sido pré-qualificadas em leilão de privatização de instituição financeira nos dois anos anteriores e tiverem apresentado na ocasião capacidade econômico-financeira igual ou superior à exigida para o leilão atual, ficam dispensadas da apresentação dos documentos de pré-qualificação, sendo necessária, apenas, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b”, “e” ou “f” (quando aplicáveis) e “i” do item 2.2 anterior.

2.4 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

Com base na documentação e informações fornecidas, além de outras eventualmente disponíveis, o BACEN examinará, nos termos da competência definida no artigo 10, §1º, da Lei Federal nº. 4.595, de 31/12/64, e nas disposições das Resoluções CMN nº.s. 2.099/94 e 2.212/95, os pedidos de pré-qualificação, devendo os interessados atender aos seguintes requisitos:

- a) comprovação de capacidade econômico-financeira equivalente a, pelo menos, R\$ 161.358.026,40 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e seis reais e quarenta centavos), observado o disposto no § 1º. do artigo 3º. da Resolução nº. 2.212/95, em se tratando, o interessado, de instituição autorizada a funcionar pelo BACEN;

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- b) inexistência de restrição cadastral; e
 - c) inexistência de impedimentos de ordem legal e regulamentar, principalmente em relação às disposições contidas nas Leis Federais nº.s 4.595, de 31/12/64, 6.404, de 15/12/76, e 9.457, de 5/5/97;
- 2.4.1 Quando o candidato à pré-qualificação for pessoa jurídica, o requisito de capacidade econômico-financeira deverá ser comprovado pelo candidato e também pelos seus controladores diretos e indiretos, facultada a comprovação apenas por parte dos controladores finais, pessoas físicas, hipótese em que deverão se comprometer a aportar na sociedade, se necessário, recursos para o pagamento das ações objeto do LEILÃO;
- 2.4.2 Quando o candidato à pré-qualificação for instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, a avaliação da capacidade econômico-financeira poderá, a critério do BACEN, restringir-se ao candidato e aos seus controladores, pessoas jurídicas, dispensando, dessa forma, a avaliação dos controladores finais, pessoas físicas.

2.5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- a) o BACEN informará diretamente a cada candidato o seu resultado na pré-qualificação;
- b) o BACEN divulgará a relação dos interessados que cumpriram os requisitos da pré-qualificação; e
- c) apenas os pré-qualificados pelo BACEN terão acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) do BEA.

CAPÍTULO 3 – OBJETO E PRINCÍPIOS GERAIS DA ALIENAÇÃO

3.1 OBJETO

Serão ofertadas 6.471.229.116 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e dezesseis) ações ordinárias nominativas e 4.581.733.716 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e um milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentas e dezesseis) ações preferenciais nominativas, totalizando 11.052.962.832 (onze bilhões, cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentas e trinta e duas) ações de emissão do BEA, de titularidade da UNIÃO, representando 98,537% do capital total.

3.2 ESTRUTURA DAS OFERTAS

A alienação das AÇÕES será realizada por meio de uma oferta aos EMPREGADOS e de um LEILÃO.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

3.2.1 OFERTA AOS EMPREGADOS DO BEA

O montante das ações pertencentes à UNIÃO a ser ofertado aos EMPREGADOS será definido pelo CMN, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 9.491, de 9/9/97, com a alteração introduzida pela Lei Federal nº. 9.700, de 12/11/98. As condições e forma de habilitação e o procedimento de liquidação da oferta serão detalhados no EDITAL DE VENDA e no MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.2.2 LEILÃO

No LEILÃO serão ofertados os totais das ações ordinárias nominativas e das ações preferenciais nominativas do Capital Social do BEA pertencentes à UNIÃO, após a dedução das ações ofertadas aos EMPREGADOS, nos termos a serem determinados pelo CMN, em bloco único a ser obrigatoriamente adquirido pelo candidato vencedor, ao preço máximo obtido no LEILÃO. As condições de alienação e de acesso dos participantes ao LEILÃO serão estabelecidas no EDITAL DE VENDA e no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

3.3 LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DO LEILÃO E DA OFERTA AOS EMPREGADOS

As condições para liquidação financeira da aquisição das ações ofertadas no LEILÃO serão divulgadas no EDITAL DE VENDA e no MANUAL DE INSTRUÇÕES. No caso da liquidação financeira da oferta aos empregados, as condições serão divulgadas no EDITAL DE VENDA e no MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

3.4 PREÇO DAS AÇÕES

O preço mínimo de venda das ações a serem ofertadas no LEILÃO e o preço das ações objeto da oferta aos EMPREGADOS serão divulgados no EDITAL DE VENDA.

3.5 REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES

Os candidatos pré-qualificados pelo BACEN, nos termos do disposto no capítulo 2 deste documento, terão acesso a informações, reuniões e visitas técnicas. As demais condições para participar de reuniões e realizar visitas técnicas à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) serão divulgadas oportunamente. A abertura da SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) ocorrerá após a divulgação, pelo BACEN, da relação dos interessados que cumpriram os requisitos da pré-qualificação.

3.6 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

A condição de eficácia da venda será a alienação de todas as ações ofertadas pertencentes à UNIÃO.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

3.7 FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

A alienação das AÇÕES ocorrerá com a liquidação financeira da operação e a lavratura de termo(s) próprio(s) nos livros societários do BEA.

3.8 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Os negócios jurídicos de alienação e aquisição de AÇÕES, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis e não suscetíveis de denúncia por qualquer fundamento.

CAPÍTULO 4 – INFORMAÇÕES SOBRE O BEA

4.1 CARACTERÍSTICAS DO BEA

O BEA foi criado por Lei Estadual, datada de 18/12/56, que tomou o nº. 98, autorizado a funcionar pela Carta Patente nº. 5.016, de 7/2/58, da Superintendência da Moeda e do Crédito, com Capital de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Opera com 36 agências, sendo 10 na Capital e 26 no interior do Estado, e 48 postos de atendimento bancário, que oferecem ampla gama de opções de produtos e serviços a todos os seus clientes. O BEA caracteriza-se por ser banco comercial de varejo, tendo a maioria de suas agências e dos postos de atendimento, automatizados. A clientela é composta, em sua grande parte, pelo funcionalismo público estadual e municipal, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado do Amazonas, bem como o próprio Governo do Estado do Amazonas e suas empresas, e, finalmente, pessoas físicas e pequenas empresas de diversos segmentos econômicos.

4.2 OBJETO SOCIAL E COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

O Estatuto Social do BEA aprovado na 93ª Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 3/8/99, tem como destaque os seguintes pontos:

- É uma sociedade anônima aberta, de economia mista, com sede e foro na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com prazo indeterminado de operação; e
- O Artigo 4º dispõe: tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de desenvolvimento, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário, inclusive câmbio), tudo em consonância com as normas legais e regulamentares em vigor.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Seu Capital Social é de R\$ 177.899.394,15 e está representado por ações da seguinte forma:

Tipo	Quantidade de Ações
Ordinárias Nominativas	6.505.936.550
Preferenciais Nominativas	4.711.173.255
TOTAL	11.217.109.805

Fonte: Estatuto Social

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ACIONISTAS DO BEA APÓS O AUMENTO DE CAPITAL DE 3/8/99

Acionistas	Quantidade de Ações			Participação	
	Ordinárias	Preferenciais	Total	No capital total (%)	No capital votante (%)
UNIÃO	6.471.229.116	4.581.733.716	11.052.962.832	98,537	99,467
Outros Acionistas	34.707.434	129.439.539	164.146.973	1,463	0,533
TOTAL	6.505.936.550	4.711.173.255	11.217.109.805	100,000	100,000

Fonte: Estatuto Social

4.3 ÁREA DE ATUAÇÃO

4.3.1 CONTEXTO DA ECONOMIA LOCAL

Em 1998, o PIB estadual alcançou o montante de R\$ 15,099 bilhões, quase o triplo do que foi alcançado em 1994 (R\$ 5,878 bilhões), o que representa 1,61% do PIB do Brasil e 36,91% de todo o PIB da Região Norte (Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins). Tal produto econômico, que desde 1985 cresceu 175,31%, enquanto a média de crescimento brasileira foi de 38,13%, faz com que o PIB per capita do Amazonas, de R\$ 5.980, se situe acima da média do Brasil (R\$ 5.648) e só fique atrás do Distrito Federal e dos Estados da Região Sul e Sudeste (exceto Minas Gerais). Nesse PIB, o setor primário participa com 2,34%, o secundário com 42,25% e o terciário com 55,41%, destacando-se como atividades econômicas principais a indústria de transformação (42,15%), a administração pública (12,84%), a construção civil (9,55%), as atividades imobiliárias (8,80%) e o comércio (6,52%), as quais juntas representam em torno de 80%.

Esses valores são, hegemonicamente, oriundos do Pólo Industrial de Manaus (PIM), onde se encontram instaladas 330 empresas (em instalação 88), as quais juntas foram responsáveis, em 2000, por 42.000 postos de trabalho, pelo pagamento de US\$ 226,190 milhões em salários, pelo recolhimento de US\$ 98,563 milhões de ICMS, pelo pagamento de US\$ 311,106 milhões em encargos e benefícios sociais, por exportações no valor de US\$ 742,045 milhões e por importações no valor de US\$ 3.022,586 milhões.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

O comportamento das finanças do setor público, no Estado do Amazonas, pode-se considerar excepcional. Entre 1997 e 2000, as receitas públicas aumentaram 37,73% (eram R\$ 1,882 bilhões e passaram para R\$ 2,593 bilhões) e as despesas apenas 26,04% (eram R\$ 1,804 bilhões e passaram para R\$ 2,274 bilhões). O Estado do Amazonas foi o décimo Estado com maior arrecadação de impostos federais no ano de 2000. Já a dívida pública, em termos de comprometimento da receita, pode-se considerar também como equilibrado. Em 1997 representava 80,31% das receitas, passou para 89,21% em 1998, mas decresceu para 82,87% em 2000. Além disso, sua dívida flutuante, ou seja, aquela resgatável a curto prazo, representa 10,50% do volume total da dívida, o que é pouco significativo e está bem próximo do que era em 1997 (9,70%).

Em face desse panorama, pode-se considerar que os principais impulsos dinamizadores do desenvolvimento do Estado do Amazonas originam-se das iniciativas do governo estadual, das ações do governo federal com efeitos na economia do ESTADO, do dinamismo natural do ambiente econômico relacionado com as atividades do PIM e das melhorias e avanços registrados no ambiente social.

– PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual do Estado do Amazonas 2000-2003 é a fonte que melhor pode revelar as intenções do executivo estadual com referência ao desenvolvimento do Amazonas. Esse documento esboça uma visão de hegemonia para o ESTADO, em futuro próximo, em relação aos demais Estados da região.

Como orientação geral o Plano Plurianual prevê:

- Desconcentração das atividades econômicas e redução do grau de dependência do ESTADO em relação ao setor industrial da Zona Franca de Manaus;
- Elaboração de programas de orientação e apoio a empreendimentos que desenvolvam os recursos naturais do ESTADO;
- Interiorização do desenvolvimento sócio-econômico, reduzindo o forte desequilíbrio entre a Capital e os 61 municípios do interior;
- Criação de infra-estruturas setoriais no ESTADO adequadas para a atração de investimentos privados;
- Redução substancial da dependência de incentivos fiscais específicos para o ESTADO;
- Desenvolvimento de uma matriz energética no ESTADO baseada em fontes regionais e com custos competitivos, nacional e internacionalmente; e

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- Combinação de desenvolvimento com a preservação ambiental da Floresta Tropical do ESTADO (98,2% preservada), bem como de suas demais riquezas naturais.

Os objetivos concretos das políticas governamentais propostas no Plano Plurianual são as seguintes:

- Geração de valor adicional anual no setor industrial de US\$ 3,8 a US\$ 4,0 bilhões;
- Criação, no ESTADO, de infra-estruturas setoriais baseadas em fontes regionais e de custos competitivos e não dependentes de subsídios;
- Obtenção de taxas médias de crescimento da economia, no período de 1998 a 2013, de 5% a 6% a.a.;
- Diversificação das atividades econômicas para geração de valor adicionado até o ano 2013, equivalente ao valor gerado pelo setor industrial da Zona Franca de Manaus;
- Geração de divisas provenientes de exportações da indústria e do setor primário, do turismo e de redução das importações, em montante não inferior a US\$ 3,0 a US\$ 4,0 bilhões/ano;
- Arrecadação mínima do ICMS de US\$ 1,2 bilhão/ano, a valores de 1997;
- Manutenção do atual nível de emprego do setor industrial de 47.000 vagas, e uma massa salarial com encargos de US\$ 800 milhões/ano;
- Geração de 63.000 a 64.000 empregos diretos para absorção do crescimento populacional estimado em cerca de 2% a.a., no período 1998 a 2013; e
- Geração de 100.000 empregos formais no interior do Estado e de uma massa salarial de US\$ 700 a US\$ 800 milhões/ano.

– A Produção por Pólos Regionais

O Programa de Ação proposto no Plano Plurianual do ESTADO visa à implementação do desenvolvimento sócio-econômico através de empreendimentos que, preferencialmente, mantenham perfeita correspondência com a vocação e as potencialidades da região e que utilizem e desenvolvam os seus recursos naturais.

Os principais programas para o período 2000/2003 contemplam os seguintes Pólos Regionais:

- Investimentos em infra-estrutura – saúde, educação, segurança pública, sistema viário e sistema de abastecimento de água;

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- Transporte e comercialização – o excedente da produção será transportado para Manaus através do sistema Governo/produtor/barcos de linha;
- Programa Novo Remanso – será o maior pólo de produção de fruticultura, localizado no município de Itacoatiara;
- Produção de banana em Itapeçu – essa comunidade está localizada no município de Urucurituba, onde serão utilizadas mudas resistentes à “Sigatoka Negra”;
- Produção de alevinos em Balbina – a Usina Hidrelétrica de Balbina, a qual está localizada no município de Presidente Figueiredo, com o auxílio do Governo Estadual, deverá fornecer aos piscicultores dessa região a quantidade de 10.000.000 de alevinos/ano de matrinhã e tambaqui;
- Agroindústria de fruticultura – serão implantadas cinco agroindústrias para processamento da fruticultura regional, as quais ficarão localizadas em Itacoatiara, Nova Olinda do Norte, Humaitá, Rio Preto da Eva e São Paulo de Olivença; e
- Produção de cana-de-açúcar – vários municípios serão beneficiados com a programação de financiamento da produção da cana-de-açúcar, que gera o “açúcar mascavo”, matéria-prima para a produção industrial de refrigerantes.

4.3.2 - O QUE O BEA ALAVANCOU NA ECONOMIA LOCAL

- O BEA tem uma atuação bastante diferenciada e marcante no Amazonas, detendo 30% da rede bancária instalada no ESTADO, registrando presença estratégica através de seus 84 Pontos de Atendimento, 47 na capital e 37 no interior. Sendo a Instituição Financeira com a maior rede de agências local, o BEA pode e vem atendendo às necessidades de serviços e recursos financeiros da população, participando de forma decisiva para o desenvolvimento da economia estadual;
- Esse trabalho se configura pela prestação de serviços aos governos federal, estadual e municipal e pela intermediação financeira de recursos aos diversos segmentos de mercado, em especial ao funcionalismo público. Para viabilizar esse trabalho, o BEA despendeu recursos da ordem de R\$ 67 milhões para o custeio de atividades, gerando emprego para cerca de 700 funcionários, além de beneficiar outros segmentos formais e informais da comunidade estadual, sob a forma de consumo de energia, água, gás, comunicação, pagamento de impostos e taxas, que, aliado ao consumo indireto, vierem propiciar riquezas ao ESTADO e incrementar as atividades econômicas, financeiras e sociais da região; e
- O BEA também teve destacada atuação como parceiro nas ações de crédito da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, tanto na administração dos recursos depositados, quanto levando numerário aos bairros da capital e a todos os municípios do interior onde foram financiados os créditos de desenvolvimento

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

destinados aos micros, pequenos e mini produtores econômicos responsáveis pela criação de empregos e rendas na economia regional.

4.4. CLIENTES E MERCADO

O BEA, com atuação limitada ao ESTADO, possui uma base de 178 mil clientes ativos (entre depósitos à vista e de poupança), distribuídos entre 126 mil contas correntes e 52 mil poupadores.

O BEA diferencia-se das demais instituições financeiras com presença no Amazonas, pois mesmo estando federalizado, guarda a característica de um banco estadual, atuando predominantemente no interior com 37 Pontos de Atendimento (26 agências e 11 postos de serviço). É a única instituição financeira presente na maioria dos municípios amazonenses que satisfaz as necessidades sociais, econômicas e financeiras das populações menos favorecidas, realizando pagamentos; recebendo contas de água, luz, telefone, taxas, impostos e outras; e, em menor proporção, realizando pequenos negócios, menos atrativos aos demais bancos públicos e privados, numa atuação pioneira e determinada em prol do desenvolvimento dessa região.

4.5 REDE DE ATENDIMENTO

O BEA conta hoje com 84 Pontos de Atendimento Bancário, constituído por uma rede 36 agências e 48 postos de atendimento.

Distribuição	Agências	Postos
Agências Metropolitanas	10	37
Agências do Interior	26	11
Total de Agências	36	48

Fonte: BEA

As 10 agências do BEA localizadas na Capital estão interligadas “on-line”, bem como os postos de serviços a elas vinculadas, e 50% da rede do interior também estão automatizadas.

Ainda no decorrer do segundo semestre do presente exercício, com a conclusão do projeto de interligação on-line dos pontos de atendimento do interior, a totalidade dos 84 pontos de atendimento da rede do BEA estarão interligados “on-line”.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Os bancos públicos e privados situados no Amazonas dividem o mercado da seguinte forma:

Instituições	Manaus	Interior do Estado	T o t a l	%
BEA	10	26	36	30,50
Banco do Brasil	10	14	24	20,34
Banco da Amazônia	2	7	9	7,63
BCN	1	0	1	0,85
CEF	7	2	9	7,63
Itaú	5	0	5	4,24
Bradesco	10	4	14	11,86
HSBC	5	0	5	4,24
Real	3	0	3	2,54
Unibanco	1	0	1	0,85
Outros Privados	11	0	11	9,32
T O T A L	65	53	118	100,00

Fonte: Sisbacen

55% da rede bancária do ESTADO está concentrada em Manaus, praça onde o BEA realiza 78% dos seus negócios.

Destaques da rede de agências bancárias no Amazonas:

- O BEA detém 30% da rede bancária instalada no ESTADO;
- 14 municípios contam com apenas uma agência instalada (todas do BEA);
- Apenas 15 municípios contam com mais de uma agência instalada. O BEA está em 14 deles;
- Do total de 62 municípios, 33 praças não possuem presença de bancos;
- Manaus concentra 55% da rede bancária no ESTADO; e
- Os bancos públicos detêm 66% da rede bancária no ESTADO.

4.6 PRODUTOS E SERVIÇOS

Por razões técnicas, o Banco privilegia negócios com pessoas físicas, atualmente. Todavia, há condições e mercado para o crescimento de suas operações, através da diversificação dos produtos de crédito; do incremento de operações com pessoas jurídicas; da realização de operações de câmbio — o BEA está autorizado a operar nessa modalidade; da disponibilização do produto Previdência; e do incremento dos produtos Capitalização e Cartões de Crédito. O BEA alinhou suas tarifas de acordo com as condições do mercado.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

4.6.1 CONVÊNIOS

O ESTADO concentra no BEA o depósito de suas disponibilidades e aplicações financeiras. Em razão disso, o Banco centraliza a arrecadação dos tributos estaduais do Governo do Estado do Amazonas e executa o pagamento dos servidores públicos do ESTADO e de diversas prefeituras, além de diversos convênios privados, assim discriminados:

- folha de pagamento de prefeituras, Governo do Estado e empresas privadas;
- arrecadação de contas, água, luz e telefone;
- recebimento de carnês e assemelhados;
- conta única;
- pagamento de fornecedores do Governo do Estado e prefeituras;
- IPVA – licenciamento de veículos; e
- pagamento mensal de aproximadamente 46 mil beneficiários do INSS, mediante cartão.

O movimento mensal médio de arrecadação e pagamento é o seguinte:

CONVÊNIO	Nº de documentos processados			TOTAL	MÉDIA
	2001				
	JAN	FEV	MAR		
Benefícios do INSS	45.581	45.282	46.462	137.325	45.775
Pag. Funcionários do ESTADO	59.917	60.185	63.365	183.467	61.156
Pag. Funcionários Prefeituras	22.278	22.482	22.582	67.342	22.447
Pag. Outras Entidades	8.587	8.440	8.489	25.516	8.505
Fornecedores do ESTADO	1.258	2.960	3.654	7.872	2.624
Fornecedores das Prefeituras	368	690	829	1.887	629
Arrecadação – Tributos	99.540	82.580	124.819	306.939	102.313
Arrecadação – Outros	96.234	83.025	99.925	279.184	93.061

Fonte: Genes

4.6.2 COBRANÇA DE TÍTULOS

O BEA mantém convênios operacionais com a RVA - Rede Verde Amarela, a maior rede de agências bancárias do Brasil, serviço mantido pelo Banco em associação com os demais bancos estaduais, utilizando ainda a parceria da Associação dos Bancos Estaduais - ASBACE.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

A RVA interliga os Bancos Estaduais por intermédio dos terminais de *cash* das agências bancárias espalhadas por todo o País. O cliente BEA pode realizar operações de saque e saldo, depósito e extrato em qualquer lugar do Brasil.

Para efetuar saques e consultas, o cliente em férias em locais em que não haja pontos de atendimento BEA, basta recorrer às agências ou quiosques dos diversos Bancos Estaduais que estão integrados à Rede Verde Amarela (RVA). A RVA possibilita, também, ao cliente BEA, a realização das suas cobranças bancárias em todo o Brasil, além de saques com cheque mediante o cartão de cliente especial e a apresentação da identidade, obedecendo à garantia em LMs do próprio cartão.

4.6.3 CRÉDITO

O BEA possui um produto de crédito – Credisalário – destinado a funcionários públicos estaduais e municipais. Apresenta liberação simplificada e eletrônica. Pode ser sacado nas máquinas de atendimento ou nos caixas.

4.6.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O Banco conta com o fundo de investimento BEA FIF Curto Prazo, além de produtos tradicionais como CDB/RDB, Poupança e Câmbio nas modalidades de compra e venda de moedas em espécie e cheques de viagem.

4.7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rede de Telecomunicações

- O BEA possui uma rede de teleprocessamento, trafegando via TCP/IP, baseada em circuitos locais de 64 Kbps para agências e postos e 128 Kbps para pontos de atendimento independentes todos em Manaus. Sistema DATA SAT BI, da Embratel, via satélite, que atende a 16 agências do interior e ligações via TRANSDATA com outras instituições como o BACEN, SERASA, ASBACE, etc. Essa ligação com a ASBACE permite ao cliente do BEA ser atendido em qualquer agência/posto de qualquer Banco Estadual como se estivesse em sua agência; e
- 15 Pontos de Atendimento, entre agências e postos, no interior do Amazonas, não possuem ligação on-line com o computador central e dependem de transmissões de arquivos de dados, na forma micro a micro, para posterior processamento. Projeto em desenvolvimento prevê a completa interligação “on line” desses Pontos de Atendimento neste segundo semestre.

Considerando a necessidade de se tornar mais competitivo e estar melhor preparado para a privatização, o BEA despendeu, em 2000, aproximadamente R\$ 6 milhões para a aquisição e instalação de uma nova plataforma de automação bancária em 23 Pontos de Atendimento na capital e 16 no interior do Estado. Essa inovação tecnológica propiciou

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

também a modernização e reforma dessas unidades, tornando-as bem mais confortáveis, agradáveis e seguras para recepcionar os negócios dos clientes, dentro de melhor espaço físico e equipamentos que permitem o atendimento personalizado e também o auto-atendimento, uma vez que as máquinas têm capacidade para realizar operações de depósitos, saques, pagamentos de contas e disponibilização do crédito sem a necessidade de intermediários.

Esses equipamentos, cujas instalações foram concluídas em dezembro/2000, além de tornarem o processo de atendimento mais competitivo, criaram condições necessárias para o lançamento de produtos e ampliação do leque de serviços bem mais atrativos e inovadores à clientela. Como parte dessa atualização tecnológica, foi substituído o computador central por um com o dobro da capacidade do anterior, dotando a instituição de potencial para processar suas informações com maior velocidade e, conseqüentemente, mais agilidade na realização dos negócios.

Em 30/7/99, o BEA assinou um contrato de terceirização parcial da sua área de informática, contemplando somente a mão-de-obra especializada, com a Cooperativa dos Profissionais de Informática (COINF), visando atender aos serviços de manutenção de aplicativos, suporte e produção, mantendo o seu Departamento de Tecnologia como elo entre a terceira, usuários e gestores, atribuindo-lhe também a responsabilidade pela administração desse contrato.

Em 22/3/01, o BEA, após processo licitatório, mediante concorrência pública, contratou a Cooperativa dos Profissionais de Informática - COINF, em continuidade ao contrato anterior, por um período de 12 meses.

4.8 QUADRO DE PESSOAL

Uma das medidas de maior relevância implementada no exercício de 2000 foi a adoção do Plano de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, o qual possibilitou a adequação do quadro funcional em um curto espaço de tempo e exigiu o aporte de recursos de R\$ 8 milhões para os encargos remunerados, resultando numa estrutura organizacional mais flexível, bem dimensionada e que propicia maior racionalidade às atividades desenvolvidas na Instituição.

Essa iniciativa, adotada no final de junho/2000, proporcionou o desligamento de 173 funcionários de uma única vez, nas diversas áreas da Instituição, especialmente nas áreas de serviços não diretamente relacionadas ao atendimento de clientes, permitindo maior produtividade operacional e racionalização dos custos administrativos a curto e longo prazos. Como resultado final, houve decréscimo de 24,62% no quadro de pessoal efetivo do Banco ao final do ano 2000, o qual propiciará, a médio prazo, significativa redução na folha de pagamento.

Síntese dos aspectos quantitativos:

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- Nos últimos cinco anos, período em que, de modo geral, as instituições procuraram adequar o seu contingente de pessoal, o BEA reduziu o quadro de funcionários em cerca de 39%, passando de 1.153 empregados, em 31/12/95, para 706 em março de 2001, com maior incidência de desligamentos na Direção Geral;
- As agências situadas na Capital possuem uma média de 26 funcionários por unidade e as do interior, 5,9;
- Cerca de 64% do quadro possui curso médio e 19% curso superior completo;
- A média de idade do quadro de pessoal ativo do Banco é de 41 anos, sendo que 18% têm até 35 anos de idade;
- A média do tempo de casa é de 15 anos e 34% têm até 12 anos de Banco; e
- Dos 706 funcionários, 380 detêm funções comissionadas/gratificadas, correspondendo a 53,82% do quadro, sendo 170 comissionados e 210 caixas.

4.9 ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA – CABEA

A Caixa de Previdência dos Funcionários do BEA é uma entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil pelo BEA, seu patrocinador-instituidor, e tem como objetivo principal assegurar complementações, benefícios e serviços de natureza previdencial e promover o bem-estar social dos empregados-participantes das patrocinadoras e dos seus dependentes.

A partir da folha de pagamento correspondente ao mês de dezembro de 2000, o valor das contribuições devidas pela patrocinadora-instituidora, de acordo com Regulamento Básico da CABEA, que anteriormente correspondia a duas vezes às contribuições devidas pelos participantes ativos, passou a ser igual a estas, em decorrência da paridade contributiva exigida pela Emenda Constitucional nº. 20.

Avaliações técnicas efetuadas no Plano de Benefícios da CABEA demonstram a constância do equilíbrio atuarial ao longo dos últimos anos, bem como a política de investimento sempre preocupada com os riscos de mercado, o que tem assegurado um necessário superávit ao fortalecimento da entidade.

4.10 TERCEIRIZAÇÃO

No conjunto das medidas de racionalização de custos, busca de eficiência e qualidade nos serviços, o BEA fez uma série de parcerias e efetuou a terceirização de diversos serviços como o Outsourcing, Vigilância, Serviços Gerais e Compensação de Cheques.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

4.11 PARCERIAS COM PREFEITURAS

Desde 1997, o BEA, enquanto Banco Estatal, tem firmado contratos com Municípios do interior do Estado visando integrá-los entre si e com a Capital, numa rede de agências e postos de serviços capaz de levar até eles o fluxos de capital. Para isso, os Municípios, de acordo com cada situação e sua potencialidade, contribuem com instalações físicas, pessoal subordinado ao comando do representante do BEA, transporte, segurança, luz, água, de forma a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro da unidade local, através da redução de custos. Em contrapartida, o BEA fornece todos os serviços bancários, transmissão de dados via satélite, assessoria financeira, acesso ao correio eletrônico, pagamento de pessoal, entre outros serviços. Estão em andamento entendimentos para que essa relação fique assegurada com o BEA, considerando o atual processo de privatização.

4.12 SANEAMENTO FINANCEIRO E CAPITALIZAÇÃO

Além das medidas adotadas na área de recursos humanos para adequação do quadro, conforme descrito no item 4.8 anterior, diversas outras providências na área do saneamento financeiro e capitalização foram observadas, com as seguintes etapas:

- a) Após a adesão do Governo do Estado do Amazonas à Medida Provisória nº. 1.556, que incentiva a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira e bancária, a Lei Estadual nº. 2.504, de 12/11/98, autorizou o ESTADO a proceder ao saneamento do BEA para posterior privatização. Nesse contexto, ocorreram as transferências de créditos para a Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, a venda da carteira imobiliária para o ESTADO e a capitalização do BEA;
- b) Em 13/11/98, foi assinado o CONTRATO DE ABERTURA E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO entre a UNIÃO e o ESTADO, com interveniência do BEA, da Caixa Econômica Federal e do Banco Central do Brasil, nos termos dispostos na Medida Provisória nº. 1.702-30, de 27/10/98 (atual Medida Provisória nº. 2.192-70, de 24/8/01), e na Lei Federal nº. 9.496, de 11/9/97;
- c) Em 30/7/99, o BEA e o Governo do Estado do Amazonas assinaram contrato de cessão de créditos registrados no patrimônio do BEA, inscritos em créditos de difícil liquidação e totalmente provisionados, oriundos da Carteira Imobiliária, e valores baixados como prejuízo referentes ao FCVS - caracterizado, sendo liquidados em 30/7/99, pelo montante de R\$ 486 mil. Firmaram também contrato de cessão de créditos no valor de R\$ 18.981 mil, composto por Créditos Securitizados R\$ 1.951 mil, Carteira Rural R\$ 4.629 mil, Dívidas Renegociadas R\$ 7.079 mil e FINSOCIAL R\$ 5.322 mil;
- d) Em 2/8/99, o BEA recebeu do Governo do Estado do Amazonas Títulos Públicos Federais, LFT - Série "A", equivalentes a R\$ 312.554 mil, destinando a: aumento de

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

capital - R\$ 35.946 mil, venda da carteira imobiliária - R\$ 257.517 mil, venda de outros ativos - R\$ 19.065 mil e valor residual - R\$ 26 mil, à disposição do cessionário;

- e) Em 28/3/00, foi assinado o contrato de aquisição de ativos e outras avenças referentes à carteira imobiliária do BEA para o ESTADO e deste para a Caixa Econômica Federal, bem como o pagamento de dívidas do BEA com a CAIXA e Fundos por esta geridos e o contrato de administração dos créditos cedidos;
- f) Em 2/8/00, foi assinado contrato de Constituição de Fundo de Contingência, entre o ESTADO, o BEA e a Caixa Econômica Federal, com interveniência da UNIÃO e do BEA, com a finalidade de cobrir eventuais contingências fiscais, cíveis, trabalhistas, extrajudiciais e outras superveniências passivas de responsabilidade do Banco, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 2/8/99; e
- g) Em 6/9/00, por meio da Portaria nº. 444 da Secretaria do Tesouro Nacional, foram emitidas 51.761 Letras Financeiras do Tesouro, "Série B", com vencimento em 6/9/2015, vinculadas à Caixa Econômica Federal que, como agente fiduciário, administra o Fundo de Contingência, conforme CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO.

O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO gerou o Contrato de Constituição de Fundo de Contingências e Nomeação de Agente Fiduciário entre o ESTADO, o BEA e a Caixa Econômica Federal, esta assumindo a condição de Agente Fiduciário do ESTADO, com a Interveniência da UNIÃO e do BACEN, destinado à cobertura de contingências de responsabilidade do BEA, tais como:

- (i) contingências fiscais, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 2/8/99;
- (ii) contingências cíveis relativas às ações ajuizadas contra o BEA até 2/8/99;
- (iii) contingências trabalhistas relativas às reclamações ajuizadas contra o BEA, cujos atos e fatos delas objeto tenham ocorrido até 2/8/99;
- (iv) contingências de dívidas extrajudiciais aplicadas ou aplicáveis ao BEA por órgãos da Administração Pública Federal, decorrentes de processos administrativos anteriores a 2/8/99, de que não caibam recursos judiciais específicos ou em que tenham sido vencido com transito em julgado; e
- (v) outras superveniências passivas, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 2/8/99.

O Fundo somente cobrirá contingências que venham a ser devidas na forma prevista no contrato, desde que se tornem devidas no prazo de dez anos contados da sua assinatura ocorrida em 2/8/00 (parágrafo primeiro da cláusula terceira).

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

4.13 ESTRUTURA PATRIMONIAL E DE RESULTADO

A seguir, encontram-se as principais contas dos Balanços Patrimoniais apurados em 31/3/01 e 30/6/01, e os Demonstrativos de Resultados Acumulados referentes ao primeiro trimestre e ao primeiro semestre de 2001:

BALANÇO PATRIMONIAL – R\$ Mil		
ATIVO	30/6/2001	31/3/2001
Disponibilidades	15.715	21.534
Aplicações Interfinanceiras	74.016	30.005
Títulos e Valores Mobiliários – Livres	227.243	221.984
Títulos Vinculados ao Banco Central	23.714	23.050
Relações Interfinanceiras	51.771	58.040
Relações Interdependências	210	521
Operações de Crédito	161.556	144.842
Outros Créditos e Valores	14.214	10.822
Ativo Permanente	16.023	16.466
Total	584.462	527.264
PASSIVO	30/6/2001	31/3/2001
Depósitos à Vista	95.747	104.912
Depósitos de Poupança	35.059	33.141
Depósitos a Prazo	255.164	198.840
Relações Interfinanceiras	10.677	8.101
Relações Interdependências	31	252
Obrigações por Repasses – Instituições Oficiais	16.219	17.625
Outras Obrigações	39.562	37.660
Patrimônio Líquido	132.003	126.733
Total	584.462	527.264

Fonte: Balancetes do BEA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS ACUMULADOS - R\$ Mil	1º/1/2001 a 30/6/2001	1º/1/2001 a 31/3/2001
Receitas da Intermediação Financeira	50.869	21.532
Despesas da Intermediação Financeira	(16.374)	(5.547)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	34.495	15.985
Rendas de Prestação de Serviços	9.124	4.932
Despesas de Pessoal	(15.721)	(8.045)
Outras Despesas Administrativas	(14.227)	(7.243)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(1.208)	(835)
Resultado Operacional	12.463	4.794
Resultado Não Operacional	(845)	(95)
Imposto de Renda e Contribuição Social	(3.125)	(1.477)
Resultado do Período	8.493	3.222

Fonte: Balancetes do BEA

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

COMENTÁRIOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E OUTROS CRÉDITOS - POSIÇÃO EM 30/6/01 e 31/3/01.

a) As operações de créditos são todas contratadas com o Setor Privado e estão assim distribuídas:

	Em R\$ Mil	
I – OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30/6/01	31/3/01
Adiantamentos a Depositantes	261	264
. Comércio	160	124
. Pessoa Física	101	140
Empréstimos	139.235	122.339
. Indústria	256	200
. Comércio	5.087	5.244
. Outros Serviços	2.470	2.037
. Pessoa Física	131.422	114.858
Títulos Descontados	12.295	11.041
. Indústria	4.326	3.040
. Comércio	6.100	6.424
. Outros Serviços	1.778	1.574
. Pessoa Física	91	3
Financiamentos	15.485	16.400
. Indústria	1.893	2.035
. Comércio	4.119	4.401
. Outros Serviços	9.473	9.964
Financiamentos Imobiliários	31	43
Subtotal	167.307	150.087
II – OUTROS CRÉDITOS	4.766	4.633
TOTAL	172.073	154.720

Fonte: Balancetes do BEA

b) Distribuição de Operações de Crédito por faixa de vencimento – 30/6/01 (R\$ Mil)

b.1) Operações Vincendas:

TÍTULOS	30 dias	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	181 a 360	Acima 360
Empréstimos	8.336	8.609	8.183	8.350	7.568	8.233	32.762	55.738
Títulos Descontados	3.263	4.251	1.119	1.767	6		1	
Financiamentos	439	429	429	425	426	432	2.912	8.596
Financiamento Habitacionais	1	1	1	1	1	1	4	20
Total	12.039	13.290	9.732	10.543	8.001	8.666	35.679	64.354

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

b.2) Operações Vencidas:

TÍTULOS	Até 30 dias	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	181 a 360	Acima 360
Empréstimos	598	228	90	101	82	39	300	18
Adiant. Depositantes	240	3	1	13		2	2	
Títulos Descontados	1.371	23	23	59				412
Financiamentos	121	95	67	67	67	58	328	594
Financiamentos Habitacionais		1						
Total	2.330	350	181	240	149	99	630	1.024

c) Provisões para Créditos

Em junho de 2001, o BEA constituiu provisões consideradas suficientes para atender as perdas prováveis na realização de suas operações de créditos e de outros créditos.

Os novos critérios para classificação e provisionamento das operações de créditos e outros créditos, definidos por meio da Resolução CMN nº. 2.682, de 21/12/99, consideram os riscos inerentes às operações, seus devedores e garantidores, visto que o Banco classificou como nível A os créditos inferiores a R\$ 50 mil, conforme o disposto na citada Resolução, alterada pela Resolução CMN nº. 2.697 de 24/2/00. A classificação de acordo com o nível de risco e respectivas provisões é a seguinte:

Em R\$ Mil

Nível de Risco	% de Risco	Nº. de Operações	Saldo das Operações 30/6/01	Valor da Provisão
A	0,5%	122.700	150.060	750
B	1,0%	657	4.931	49
C	3,0%	544	4.122	124
D	10,0%	149	2.863	286
E	30,0%	130	973	292
F	50,0%	110	420	210
G	70,0%	127	323	226
H	100,0%	381	8.381	8.381
T O T A L		124.798	172.073	10.318

Fonte: Balancetes do BEA

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

4.14 DESEMPENHO DO BANCO

A modernização dos equipamentos fez parte da remodelagem organizacional criada para a área operacional, a qual iniciou o processo com vários ajustes técnicos e estruturais, a exemplo da unificação da Gerência de Operações (GECOP) e da Gerência de Créditos (GECRE), e a centralização das atividades de marketing (criação de produtos), resultando na Gerência de Negócios e Serviços (GENES).

Essas mudanças, aliadas ao redesenho desenvolvido para essa área, permitiram a definição de estrutura voltada para negócios, com a criação e alteração de rotinas operacionais e introdução de projetos tidos como mais adequados às necessidades dos clientes.

Uma das vantagens proporcionadas pela mudança na área de negócios foi a manutenção do atendimento diferenciado, com destaque para o cliente governo, cujos maiores beneficiários são os funcionários públicos que receberam mais de 90% dos recursos destinados às operações de crédito através do produto Credisalário, que dispõe de crédito a taxas bem acessíveis e prazos que chegam a 36 meses, por meio de processo de concessão desburocratizado, e atinge as diversas camadas desse universo de cliente.

A remodelagem na área de negócios beneficiou também a prestação de serviços, através da revisão na política de tarifas e introdução de sistemas mais ágeis e flexíveis para cobrança automática, possibilitando o incremento de 75% nas rendas de prestação de serviços no ano de 2000, em relação ao exercício anterior, com cobertura de 44% das despesas de pessoal do período. A inserção da nova plataforma de automação também trouxe vantagens para as atividades de prestação de serviços porque permitirá, em 2001, a implantação do código de barras para maximização dos convênios públicos e privados. A evolução das receitas de prestação de serviços está demonstrada na tabela abaixo:

Receitas de Prestação de Serviços	
Ano	R\$ Mil
1997	7.758
1998	8.715
1999	9.983
2000	17.625

Fonte: Balancetes do BEA

As medidas adotadas na área operacional resultaram em crescimento de 52,53% no saldo de operações de crédito do exercício de 2000 no total de R\$ 126.128 mil, em comparação a 1999, constituído majoritariamente pela carteira comercial, onde os empréstimos e títulos descontados participam com R\$ 113.411 mil, com destaque para o produto CREDISALÁRIO, destinado a funcionários públicos e aposentados do ESTADO. A tabela a seguir demonstra a evolução dos recursos do crédito comercial:

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

Evolução do Crédito Comercial (Em dezembro de cada ano)	
Ano	R\$ Mil
1997	75.639
1998	43.124
1999	58.026
2000	113.411

Fonte: Balancetes do BEA

4.15 O BEA EM NÚMEROS

Valores em R\$ Mil

Itens	Jun/2001	Mar/2001
Ativos Totais	584.462	527.264
Operações de Crédito	161.556	144.842
Depósitos Totais	385.970	336.893
Patrimônio Líquido	132.003	126.733
Receitas de Intermediação Financeira	50.869 (1)	21.532 (2)
Rendas de Prestação de Serviços	9.124 (1)	4.932 (2)
Patrimônio Líquido do BEAFIF	78.149	78.944
Despesas Administrativas	29.948 (1)	15.288 (2)
Nº de Funcionários na Ativa	665	674
Rede de Agências	36	36
Contas Correntes Ativas	126.198	123.289
Contas de Poupanças Ativas	52.100	52.993

Fonte: Balancetes do BEA

(1) Referente ao período compreendido entre 1º/1/2001 e 30/6/2001.

(2) Referente ao período compreendido entre 1º/1/2001 e 31/3/2001.

CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 AVISOS E COMUNICAÇÕES

O BACEN poderá determinar a publicação de avisos ou comunicados adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO, do EDITAL DE VENDA, do PROSPECTO e do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

5.2 ACEITAÇÃO TÁCITA E INCONDICIONAL

A participação no PROCESSO iniciada por este EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO implica a aceitação integral de suas condições e dos demais documentos e condições que venham a ser divulgados e/ou publicados.

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

5.3 ETAPAS DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

DATA PREVISTA	Descrição
12/09/01	Publicação do EDITAL de ABERTURA DE PROCESSO Início do prazo de entrega da documentação de pré-qualificação no BACEN
11/10/01	Encerramento do prazo de entrega da documentação para pré-qualificação pelo BACEN

5.4 CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS

O BACEN, autorizado pelo CMN, aprovou as seguintes prerrogativas:

- a) que seja autorizado à instituição privatizada o diferimento de gastos com reestruturação, reorganização, modernização e planos de demissão voluntária, incorridos nos 6 (seis) meses subseqüentes ao de realização do LEILÃO de privatização, e de perdas com eventual desmobilização de ativos das instituições financeiras privatizadas, realizadas nos 12 (doze) meses subseqüentes ao LEILÃO, por prazo de 6 (seis) semestres contados a partir do registro no ativo diferido;
- b) que à instituição privatizada, seja permitida a extrapolação do limite de imobilização de que trata a Resolução nº. 2.283/96, com a redação dada pela Resolução nº. 2.669/99, em valor não superior ao saldo contábil das despesas diferidas de que trata a alínea anterior, durante o prazo que durar o diferimento;
- c) que seja permitida a extrapolação do limite de imobilização de que trata a Resolução nº. 2.283/96, com a redação dada pela Resolução nº 2.669/99, no montante referente à diferença entre o valor de aquisição da instituição alienada e o valor patrimonial adquirido, pela instituição privatizada ou pelo futuro controlador dos bancos desestatizados, bem como aos seus eventuais sucessores, durante o prazo de 3 (três) anos contados da data do LEILÃO.
- d) que o enquadramento do cumprimento da obrigação de direcionamento dos recursos de poupança seja gradual, tomando-se como saldo base o do mês imediatamente anterior à privatização, corrigido mensalmente pelo mesmo índice de atualização dos depósitos de poupança, acrescido de 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento) ao ano, observando-se o seguinte esquema:
 - d.1) até o valor correspondente ao saldo base corrigido, o cumprimento da exigibilidade de aplicação apurada sobre o saldo base corrigido será de:

Alienação das Ações do Capital Social do Banco do Estado do Amazonas S.A.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

- ao final dos 12 primeiros meses: 10%;
- ao final do 24º. mês: 25%;
- ao final do 36º. mês: 45%;
- ao final do 48º. mês: 70%;
- ao final do 60º. mês: 100%;

d.2) a parcela que exceder o saldo base corrigido está sujeita à exigibilidade apurada segundo a regulamentação em vigor;

e) que a prerrogativa da alínea anterior seja estendida ao novo controlador (instituição financeira), limitado seu montante ao volume dos depósitos de poupança existentes no banco federalizado na data de sua privatização, independentemente da incorporação da instituição privatizada, desde que a comprovação do mencionado direcionamento seja feita de forma consolidada. Aplicar-se-á, no caso, o estabelecido do artigo 21 do Regulamento anexo à Resolução nº. 2.519, de 29/6/98, incluído pela Resolução nº. 2.578, de 23/12/98, e mantido pelo artigo 2º. da Resolução nº. 2.706, de 30/3/00, que faculta às instituições integrantes do SBPE mencionada apuração consolidada.

Brasília, 10 de setembro de 2001.

Carlos Eduardo de Freitas
Diretor